



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Município de Itaquaquecetuba
04 de Junho de 2015

REQUERIMENTO Nº 118 /2015.

REQUEIRO à MESA, obedecidas às formalidades regimentais, que seja enviado Ofício ao Prefeito Municipal Mamoru Nakashima junto a Secretaria de Municipal de Saúde, solicitando de V. Excia informar a esta Casa de Leis, no prazo de quinze dias, conforme determina a Lei Orgânica do Município o seguinte:

- 1) Considerando que a **Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 "Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências"**, onde o art. 5º é bem objetivo e claro, com a seguinte redação:

"Art.5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvando o disposto no artigo 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações** relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos**, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada".

- 2) Considerando que este vereador tem recebido inúmeras reclamações de fornecedores da Prefeitura Municipal, bem como denúncias anônimas dos próprios servidores Municipais, no sentido de que se tornou rotina e emotiva a quebra cronológica de pagamentos da prefeitura, onde se dá privilégio a alguns poucos em detrimentos de muitos;
- 3) Considerando que diante da norma constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93 não resta dúvida que ao Administrador foi imposto um dever de conduta séria e imparcial, independentemente de quem seja o credor, de observar a ordem cronológica de pagamento, sob pena, inclusive, de restar incurso nas penalidades que prevê o art.92, da Lei nº 8.666/93. Registre-se, ademais, que o art. 5º da Lei de Licitações guarda estreita conexão com os princípios da moralidade e da impessoalidade, ao procurar evitar práticas discriminatórias por parte de agentes públicos cujo intento seja o de beneficiar amigos e prejudicar inimigos;

Diante destas informações, solicito ao Excelentíssimo Prefeito Municipal que nos informe o que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

- a) Relação dos pagamentos efetuados a todos os fornecedores nos anos de 2013 e 2014, segregada por fonte de recurso e com discriminação da data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento;
- b) Indicação dos pagamentos que não respeitaram a ordem cronológica, mas decorrentes de relevantes razões de interesse público e com a justificativa do Prefeito, devidamente publicada nos termos do art. 5º, da Lei nº 8.666/93.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 03 de novembro de 2015.


ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
VEREADOR